



Tianguá/CE, 10 de agosto de 2021

PARECER TÉCNICO

Vimos por meio deste, emitir Parecer Técnico referente ao encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital em virtude das especificações técnicas dos itens para o objeto da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO MÓVEL.

Ao pedido de esclarecimento de **GUILHERME DE PAULA:**

1 – USINA DE ASFALTO

1.a. – A especificação contida no T.R. não discrimina se haverá necessidade de tanque de CAP e sua capacidade, que é primordial para sua utilização.

Fica subtendido que a usina será equipada com tanque sendo que o mesmo é o insumo primordial para a produção de asfalto.

1.b. – não discrimina o volume dos silos de dosagem, o tipo de pesagem, tipo de combustível do queimador da usina e do tanque, se haverá cabine de operação, computador e sistema de operação, não define se a produção exigida é máxima ou mínima, capacidade do silo de descarga, voltagem e frequência de operação, dentre outras.

Tais informações ficam subtendidas pois as mesmas estão diretamente ligadas à produtividade especificada no termo de referência de 50t/h. Portanto, as especificações dos dois itens devem atender à produtividade exigida.

2 – ROLO COMPACTADOR

Não se delimita, no T.R., se o peso é máximo ou mínimo, não define o tipo de motor, potência, combustível as variações de amplitude e frequência de vibração.

O termo de referência é claro sobre o peso operacional onde o mesmo deve ter o peso de 7.000kg. Os demais itens estão diretamente ligados ao seu



peso afim de atender o termo de referência.

4 – VIBROACABADORA:

O T.R FIXA A PRODUÇÃO EM 400T/H (NOSSA CAPACIDADE DE PAVIMENTAÇÃO É DE 300T/H)

A vibro acabadora devera atender em sua integridade a produtividade apresentada no termo de referência, sendo que a mesma será utilizada tanto em vias urbanas com estradas vicinais onde o município ter interesse em sua pavimentação. Quanto a produtividade 50t/h se refere a usina de asfalto sendo que a produtividade da vibro acabadora terá uma produtividade maior se for do interesse do município poderá fazer aquisição de outras usinas próximas, a fim de atender a demanda. As demais informações quanto a motor, potencia, tipo de combustível estas estarão ligadas diretamente a produtividade especificada no termo de referência.

Ao pedido de impugnação de ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA:

A produtividade exigida se justifica pelo fato de o município possuir uma extensa malha viária de estradas vicinais onde se ter o interesse de se executar a pavimentação e para tanto possui uma maior demanda, sendo que uma máquina de maior produtividade atendera de forma mais satisfatório o município, sendo que afim de tender a demanda o município poderá fazer a aquisição de material betuminoso de usinas próximas. E valido salientar que o presente termo de referencia foi analisado e aprovado pelos técnicos do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR.

MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA